



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 987/2021
Tipo de Julgamento – Menor Preço por Item

Aquisição de Máquinas Agrícolas –
Retroescavadeira, Trator Agrícola de Mini
Escavadeira Hidráulica, para atendimento
aos Convênios MAPA nº 901771/2020,
902900/2020 e 901705/2020

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do seguinte procedimento licitatório:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17:00 do dia 13/09/2021 até às 8:30 do dia 24/9/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8:40 às 9:00 do dia 24/9/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 9:01 do dia 24/9/2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão) e pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 3.633, de 25 de novembro de 2019, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais denominada Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria nº 199, de 12 de maio de 2021.

1 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA:

1.1 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 24 de setembro de 2021 às 08:40 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

2 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a Aquisição de Máquinas Agrícolas – Retroescavadeira, Trator Agrícola de Mini Escavadeira Hidráulica, para atendimento aos Convênios MAPA nº 901771/2020, 902900/2020 e 901705/2020.

2.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novocabrais.rs.gov.br.

2.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (051) 3616-5010/ 3616-5011.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

3.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e ser inseridas diretamente na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser inseridos diretamente na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública:

4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1 - Poderão participar desta licitação os interessados qualificados, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atenderem a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 - Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e

d) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2020.

5.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.2.1. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

6.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

desclassificação no momento da habilitação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

7.7 - A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.8 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Novo Cabrais.

7.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 - No dia 24 de setembro de 2021 às 08h40min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado por item unitário.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.19 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.20 - Após a aceitação da proposta de menor valor, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada como critério do desempate a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, desde que atendidas às exigências constantes no Edital.

8.20.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% à proposta de menor valor.

8.21 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a - a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b - se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.3.1 deste capítulo, a apresentação de nova proposta.

8.22 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.20.1, deste capítulo, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.23 - O disposto nos itens 8.20, e 8.21, deste capítulo não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.24 - Após a identificação das licitantes, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

9.3 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

10.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

10.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;

10.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.2.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

10.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.5 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.5.1 - Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.6 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.7 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.1 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências e consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa concorrente.

10.8 - O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 - Os documentos cujo autenticidade não pode ser confirmada pela internet, deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório eletrônico com a devida chave para autenticação.

10.11 - Havendo necessidade, poderão ser solicitadas as vias originais ou cópias autenticadas dos documentos, as quais deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro, Novo Cabrais/RS, CEP 96.545-000. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2021 - TIPO ELETRÔNICO
(DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO)
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), TELEFONE, ENDEREÇO e E-MAIL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

11 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO:

11.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado.

11.1.1 - O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, juntamente com o Catálogo do equipamento ofertado, num prazo de até 02 (duas) horas.

11.2 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já **apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada e/ou documento de habilitação complementar por meio do e-mail: licita2@novocabrais.rs.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Novo Cabrais quanto do emissor.

11.3.1 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.3.1.1 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.3.2 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

11.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.4 - A proposta deverá conter:

11.4.1 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.2 **indicação/especificação** dos produtos e marca;

11.4.3 - **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.4.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

11.4.5 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.4.6 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.4.7 - A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.4.8 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

decadência desse direito.

12.3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.5 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

12.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

12.6.1 - motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.6.2 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.9 - Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

14.1 - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital (Anexo I) e em consonância com a proposta de preços;

14.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

14.6 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMERCIO.												
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMERCIO												
Função	Sub Função	Programa	D	Proj./Ativ	Cat. Econômica	Cód. Cat. Econômica						
20	606	0015	1	044	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rod.	4	4	90	52	00	00	00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Código do Recurso.: 1254 – Aquisição de Equipamento Retro	Cód. Despesa: 2526
Código do Recurso.: 0001 – Recurso Livre - Administração Direta	Cód. Despesa: 744

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMERCIO.												
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMERCIO												
Função	Sub Função	Programa	D	Proj./Ativ	Cat. Econômica	Cód. Cat. Econômica						
20	606	0015	1	044	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rod.	4	4	90	52	00	00	00
Código do Recurso.: 1255 – Aquisição de Trator Agrícola						Cód. Despesa: 2527						
Código do Recurso.: 1247 – Pré Sal						Cód. Despesa: 1689						
Código do Recurso.: 0001 – Recurso Livre - Administração Direta						Cód. Despesa: 744						

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS												
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS												
Função	Sub Função	Programa	D	Proj./Ativ	Cat. Econômica	Cód. Cat. Econômica						
20	122	0002	1	011	Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente para Sec. de Agricultura	4	4	90	52	00	00	00
Código do Recurso.: 1253 – Aquisição Mini Escavadeira						Cód. Despesa: 2524						
Código do Recurso.: 0001 – Recurso Livre - Administração Direta						Cód. Despesa: 715						

16 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ITENS:

16.1 - Os itens objeto deste procedimento licitatório deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (almoxarifado), em horário de expediente normal, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro Administrativo Municipal Novo Cabrais – RS.

16.2 - O prazo para a entrega dos itens será de até **90 dias**, a contar do recebimento da ordem de entrega.

16.2.1 - a ordem de entrega só será emitida mediante liberação do recurso pelo ministério competente.

16.2.2 - Esse prazo poderá ser prorrogado por solicitação do fornecedor, desde que a solicitação seja enviada dentro do prazo inicial, e informando os motivos pelos quais não será possível o atendimento do prazo previamente estabelecido.

16.3 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção por servidor designado para tal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao exigido no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

16.4 - Verificada a não conformidade do item entregue, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para o Município, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

16.5 - A entrega do item deverá ser acompanhada pelo servidor responsável pelo setor do Almoxarifado, ou outro servidor designado para este fim.

16.6 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

16.7 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega dos itens e da nota fiscal, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento por parte do Município aprovada pelo Prefeito Municipal, e pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme o Convênio.

17.2 - A empresa deverá apresentar ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a nota fiscal do equipamento entregue de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Novo Cabrais e contendo o número da respectiva Nota de Empenho e número do respectivo Convênio.

17.3 - No pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

18 – DAS SANÇÕES:

18.1 - À licitante vencedora deste certame, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações; e Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010, e alterações; nas seguintes situações, dentre outras:

18.1.1 - a recusa pelo licitante em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10 % sobre o valor total que foi adjudicado;

18.1.2 - o atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5 % por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 %, sobre o valor total que lhe foi contratado;

18.1.3 - o não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5 % sobre o valor total contratado.

18.2 - Nos termos do artigo 12º, do Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010, e alterações, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;

b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;

c) comportamento inidôneo;

d) cometimento de fraude fiscal;

e) fraudar a execução do contrato;

f) falhar na execução do contrato.

18.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

18.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

18.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Novo Cabrais – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

19.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19.4 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII, combinado com o artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

19.5 - É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.7 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

19.8 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.8.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

19.8.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.9 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

19.10 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

19.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.13 - **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

19.14 - Este Edital de licitação, bem como o resultado deste procedimento licitatório permanecerão afixados no Quadro Mural de Publicações Oficiais do Município de Novo Cabrais e estarão disponíveis para retirada no site Oficial do Município: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>).

19.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.16 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

20 – DOS ANEXOS:

20.1 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Modelo de proposta: sugestão;
- c) **ANEXO III** - Modelo de Declaração Unificada; e
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Contrato.

Novo Cabrais, 10 de setembro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal

Este Edital de Pregão, tipo Eletrônico, se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em / /2021.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

1.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a Aquisição de Máquinas Agrícolas - Retroescavadeira, Trator Agrícola de Mini Escavadeira Hidráulica, para atendimento aos Convênios MAPA nº 901771/2020, 902900/2020 e 901705/2020.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid.	Qtda.	Valor máximo aceitável
1	<p>Retroescavadeira nova, ano de fabricação não inferior 2021/2021, sobre rodas, potência mínima de 85HP, motor a diesel turbo de no mínimo 04 cilindros, fabricado pelo mesmo fabricante do equipamento, chassi inteiriço em peça única, tração 4x4, cabine fechada, sistema de segurança ROPS/FOPS, ar condicionado quente e frio original de fábrica e limpador de para-brisa elétrico com esguicho, alarme de ré, sistema de iluminação traseira e dianteira para serviços noturnos, luzes de freio e indicadoras de direção, setas direcionais, transmissão mínima de 4 marchas a frente e 4 a ré, caçamba frontal com capacidade de no mínimo 0,85 m³ equipada com lamina, concha traseira com capacidade mínima de 0,20 m³ equipada com dente, espelhos retrovisores, espelho retrovisor interno, tacômetro/horímetro, cinto de segurança, peso operacional bruto de no mínimo 7.000 kg, capacidade mínima do tanque de óleo diesel de 135 litros, freio a disco em banho de óleo independente do freio de estacionamento, velocidade de deslocamento em quarta marcha superior a 35 km/h, profundidade de escavação superior a 4,23 metros, força de escavação no cilindro da caçamba superior a 4.900 kgf, caçamba do carregador frontal hidráulico com 02 (dois) pistões de basculamento, largura mínima de 80", ou com no mínimo 01 (um) pistão de basculamento, equipada com sistema de auto nivelamento e capacidade de levantamento na altura máxima acima de no mínimo 2.800 kg, pneus dianteiros no mínimo 12,5/80 x 18 de no mínimo 10 lonas e traseiros no mínimo 19,5 x 24 de no mínimo 12 lonas, catálogo do equipamento com especificações técnicas em Português e demais itens obrigatórios da legislação de trânsito.</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas• Assistência técnica comprovada a no máximo 250 km da sede do Município da licitante. <p>Atendimento da assistência técnica em no máximo 72 horas após a solicitação do órgão licitante.</p>	Unid.	01	R\$ 391.600,00
2	<p>Trator agrícola novo ano mínimo 2021/2021, fabricação nacional, com tração 4x4 e sistema de bloqueio, motor turbo diesel, mínimo 3</p>			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	<p>cilindros, no mínimo 70 CV, rodado dianteiro 12,4-24 R1, rodado traseiro 18,4- 30 R1, com pneus novos, Tomada de potência Rotação nominal da TDP - rpm 540 /540+540, capacidade de levante de mínimo 2.500Kg, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 75L, e capota de proteção, cambio com 12 marchas a frente e 12 a ré, com reversor, Freios a disco em banho de óleo, sistema de iluminação farol alto/baixo, alarme de marcha ré, pisca alerta e direcional, buzina.</p> <ul style="list-style-type: none">• Em conformidade com as normas de trânsito e legislação vigentes;• De acordo com as normas técnicas da ABNT;	Unid.	01	R\$ 205.962,25
3	<p>Mini escavadeira, nova, ano de fabricação 2021/2021, combustível diesel, esteira de borracha, peso operacional mínimo de 1700 kg, largura entre esteiras de no mínimo 950 cm, lamina frontal dobrável e ajustável, giro zero, motor com potência mínima de 13 HP, caçamba com capacidade de no mínimo 0,05 M³ e largura de 0,45 M, com concha e braço, proteção nos cilindros superiores, estrutura de proteção contra capotagem e contra queda de objetos rolos/fops, profundidade de escavação mínima de 2,2 M, com lâmina para nivelamento de solo, tanque de combustível de no mínimo 19 L, força de escavação de caçamba de no mínimo 15Kn.</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas• Assistência técnica comprovada a no máximo 250 km da sede do Município da licitante.• Atendimento da assistência técnica em no máximo 72 horas após a solicitação do órgão licitante.	Unid.	01	R\$ 200.500,00

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Aquisição de máquinas agrícolas - Retroescavadeira, Trator Agrícola de Mini Escavadeira Hidráulica para atendimento aos Convênios MAPA nº 901771/2020, 902900/2020 e 901705/2020, respectivamente, equipamentos que serão utilizados para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio. A aquisição objetiva a ampliação da mecanização agrícola, a fim de oferecer aos agricultores acesso a equipamentos necessários para preparo do solo, manutenção nas propriedades rurais, manutenção nas redes de água, viabilizando aos pequenos e médios agricultores uma economia nos custos de produção; além de atuaram na manutenção e recuperação das estradas iniciais, por onde é escoada toda a produção agrícola do Município.

3 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 - Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), em horário de expediente normal, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida 28 de Dezembro nº 1200, Novo Cabrais – RS.

3.2 – Os itens deverão ser entregues em até 90 dias após o recebimento da Ordem de Entrega, documento que será emitido somente após a aprovação do processo licitatório e liberação do recurso pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3.3 – O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - O produto ofertado deverá ser entregue novo, sem uso, e estar em fase normal de comercialização (ampla oferta no mercado), atendendo aos requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança compatíveis com as recomendadas pela ABNT ou outra norma equivalente, e atendendo as normas de trânsito e legislação vigentes.

4.2 - A entrega dos itens não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por servidor designado para tal, o qual deverá verificar o atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência, e também no Edital.

4.3. Os objetos deste edital serão recebidos:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

a.1) Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o mesmo será rejeitado e a reposição deverá ocorrer em um prazo de 48 horas contadas do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 10 dias contados após o recebimento provisório.

5 – GARANTIA

5.1 - Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas trabalhadas e/ou quilometragem.

5.2 - Assistência técnica especializada autorizada pelo fabricante com distância máxima 250 km da sede do Município de Novo Cabrais.

5.3 - Atendimento da assistência técnica em no máximo 72 horas após a solicitação do órgão licitante.

6 – PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega dos itens, da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Novo Cabrais e conter o número da respectiva Nota de Empenho e número do respectivo convênio.

6.3 - No pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

Novo Cabrais, 10 de setembro de 2021.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Novo Cabrais - RS.
Referente ao Pregão nº 23/2021 - Tipo Eletrônico.

Apresentamos a nossa proposta comercial para aquisição de:

- () Retroescavadeira - Convênio MAPA nº 901771/2020;
() Trator Agrícola - Convênio MAPA nº 902900/2020;
() Mini Escavadeira Hidráulica - Convênio MAPA nº 901705/2020.

Item	Especificação do equipamento	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a entrega dos itens/prestação dos serviços, que compõem o objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do contrato.

4 - Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas/quilometragem; Assistência técnica comprovada a no máximo 250 km da sede licitante. Atendimento da assistência técnica em no máximo 72 horas após a solicitação do órgão licitante.

5- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Bairro:	Cidade/Estado:		
Telefone: (0xx)	E-mail:		
Banco:	Agência:	C/C:	
Representante Legal:			
Cargo/Função:		CPF/MF:	
RG nº		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	

- Anexar o catálogo, folheto ou manual técnico, perfeitamente legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social completa da licitante
Carimbo da empresa com CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3) Declaramos para os devidos fins, que o item ofertado terá garantia de fábrica de no mínimo 12 meses, sem limite de horas trabalhadas / quilometragem.
- 4) Indicamos que a empresa _____, sita na _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, será o local de assistência técnica autorizada (**PRÓPRIA OU TERCEIRIZADA**) do equipamento _____, e que fica localizada em um raio de _____KM (_____ quilômetros) da sede do Município de Novo Cabrais – RS.
- 5) DECLARAMOS que será disponibilizada assistência técnica autorizada (própria ou terceirizada), para atendimento no período máximo de 72 horas após a comunicação do fato ocorrido.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** ____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social completa da licitante
Carimbo da empresa com CNPJ



ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS E EMPRESA...

O **MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.601.856/0001-85, com sede na avenida 28 dezembro, nº 1.200, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **LEODEGAR RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de, na, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu, Sr., brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, cadastrado no CIC Nº, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato**, objetivando a contratação de empresa, conforme certame Licitatório **Pregão sob o nº 23/2021 - Tipo Eletrônico**, regendo-se através das normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão) e pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010 e alterações, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Máquinas Agrícolas – Retroescavadeira, Trator Agrícola de Mini Escavadeira Hidráulica, para atendimento aos Convênios MAPA nº 901771/2020, 902900/2020 e 901705/2020

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

2.1 - Os itens deste contrato deverão ser entregues diretamente no Centro Administrativo Municipal, em horário de expediente normal, situado na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Novo Cabrais – RS.

2.2 - O prazo para a entrega dos itens será de até **90 dias**, a contar do recebimento da ordem de entrega.

2.2.1 - A ordem de entrega só será emitida após a aprovação do procedimento licitatório e liberação do recurso pelo Ministério da Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

2.2.2 - O prazo de que trata o item 2.2 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção por servidor designado para tal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao exigido no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

2.4 - Verificada a não conformidade do item entregue, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 horas, sem ônus para o Município, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

2.5 - A entrega do item deverá ser acompanhada pelo servidor responsável pelo setor do Almoxarifado, ou outro servidor designado para este fim.

2.6 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

2.7 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente Contrato, a importância de total R\$..... (____), após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega dos itens e da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento por parte do Município.

4.2 - A empresa deverá apresentar ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a nota fiscal do equipamento entregue de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Novo Cabrais e contendo o número da respectiva Nota de Empenho e número do respectivo convenio.

4.3 - No pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 - O valor do presente contrato não pago na data aprazada deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 - As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMERCIO.												
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMERCIO												
Função	Sub Função	Programa	D	Proj./Ativ	Cat. Econômica	Cód. Cat. Econômica						
20	606	0015	1	044	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rod.	4	4	90	52	00	00	00
Código do Recurso.: 1254 - Aquisição de Equipamento Retro							Cód. Despesa: 2526					
Código do Recurso.: 0001 - Recurso Livre - Administração Direta							Cód. Despesa: 744					

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMERCIO.												
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMERCIO												
Função	Sub Função	Programa	D	Proj./Ativ	Cat. Econômica	Cód. Cat. Econômica						
20	606	0015	1	044	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rod.	4	4	90	52	00	00	00
Código do Recurso.: 1255 - Aquisição de Trator Agrícola							Cód. Despesa: 2527					
Código do Recurso.: 1247 - Pré Sal							Cód. Despesa: 1689					
Código do Recurso.: 0001 - Recurso Livre - Administração Direta							Cód. Despesa: 744					

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS										
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS										
Função	Sub Função	Programa	D	Proj./Ativ	Cat. Econômica	Cód. Cat. Econômica				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

20	122	0002	1	011	Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente para Sec. de Agricultura	4	4	90	52	00	00	00
Código do Recurso.: 1253 – Aquisição Mini Escavadeira								Cód. Despesa: 2524				
Código do Recurso.: 0001 – Recurso Livre - Administração Direta								Cód. Despesa: 715				

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DOS DIREITOS

7.1.1 - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES

7.2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.3 - Constituem obrigações **da CONTRATADA**:

a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazo do Edital e do presente contrato, DIRETAMENTE NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, em horário de expediente normal, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Novo Cabrais – RS.

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1.1 - multa de 0,5% por dia de atraso, limitado esta a 10 dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.1.2 - multa de 8% no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.1.3 - multa de 10% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 - A rescisão de que trata a alínea *a* desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

11.1 - O presente contrato está vinculado ao **Pregão nº 23/2021 - Tipo Eletrônico**, à proposta do vencedor, e à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OMISSÕES

12.1 - Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DO MATERIAL

13.1 - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

13.2 - O objeto deste contrato terá prazo de garantia de mínima de 12 meses sem limite de horas/quilometragem; Assistência técnica comprovada a no máximo 250 km da sede do Município de Novo Cabrais; e atendimento da assistência técnica em no máximo 72 horas após a solicitação do órgão licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O objeto do presente contrato será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 10 dias contados após o recebimento provisório.

14.2 - O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável ou comissão, designada pela autoridade competente, após a confirmação da verificação supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de CACHOEIRA DO SUL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em **3** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Novo Cabrais, de de 2021.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Este Instrumento Contratual se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / 2021.

OAB/RS Nº _____
ASSESSOR JURÍDICO